

FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

# EDITAL N.º 022/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018

A FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, representada pelo Presidente, Sr. Ed Wilson Lino da Silva, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922 de 8 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.537, de 2 de fevereiro de 2009, e suas posteriores alterações, tendo em vista a necessidade de manter o bom desenvolvimento de suas atividades, resolve tornar público a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018**, que se destina à seleção para contratação, por tempo determinado, de pessoal e formação de cadastro de reserva nos termos do art. 37, IX, da CRFB/88, no intuito de atender o Termo de Convênio nº 15-008/2018, sendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, designada pela **Portaria FUNDEC nº 059/2018**, responsável pela coordenação e pelo andamento de todas as etapas deste Processo Seletivo nos seguintes termos:

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital destina-se à realização de Processo de Seleção Simplificado PSS, estabelecendo as instruções para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, que poderá, a critério e necessidade da administração, convocar candidatos classificados por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- 1.2. O contrato de trabalho será por prazo determinado, nos termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal aplicável e dos regulamentos e normas internas da FUNDEC;
- 1.3. A rescisão do contrato ocorrerá nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.922, de 8 de dezembro de 2005.

# 2. DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

# 2.1. QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Função	Remuneração R\$	Jornada de Trabalho	Vagas	Requisitos básicos
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.150,00	44h/semana	16	Possuir experiência na área.
Cozinheiro	R\$ 1.570,00	44h/semana	8	Ensino fundamental completo com experiência comprovada na função.







FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Auxiliar de Cozinha R\$ 1.270,00 44h/semana 12 com experiência comprovada na função.	Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.270,00	44h/semana	12	
--	---------------------	--------------	------------	----	--

# 2.2. QUADRO DE APOIO AO ENSINO

Função	Remuneração R\$	Jornada de Trabalho	Vagas	Requisitos básicos
Educador Especializado – Língua Portuguesa	R\$ 17,87 p/hora aula	De 10h à 40h	10	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com experiência comprovada no exercício da docência na educação básica.
Educador Especializado – Educação Artística	R\$ 17,87 p/hora aula	De 10h à 40h	10	Licenciatura Plena em Educação Artística com experiência comprovada no exercício da docência na educação básica.
Educador Especializado – Educação Física	R\$ 17,87 p/hora aula	De 10h à 40h	10	Licenciatura Plena em Educação Física com experiência comprovada no exercício da docência na educação básica.
Educador Especializado – Matemática	R\$ 17,87 p/hora aula	De 10h à 40h	10	Licenciatura Plena em Matemática com experiência comprovada no exercício da docência na educação básica.
Educador Especializado – Ciências	R\$ 17,87 p/hora aula	De 10h à 40h	10	Licenciatura Plena em Biologia com experiência comprovada no exercício da docência na educação básica.
Educador Especializado – História	R\$ 17,87 p/hora aula	De 10h à 40h	10	Licenciatura Plena em História com experiência comprovada no exercício da docência na educação básica.
Educador Especializado – Língua Inglesa	R\$ 17,87 p/hora aula	De 10h à 40h	10	Licenciatura Plena em Língua Inglesa com experiência comprovada no exercício da docência na educação básica.







FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Educador Especializado — Geografía	R\$ 17,87 p/hora aula	De 10h à 40h	10	Licenciatura Plena em Geografia com experiência comprovada no exercício da docência na educação básica.
Secretário Escolar	R\$ 2.500,00	44h/semana	5	Graduação em Pedagogia com experiência comprovada no exercício de cargo da natureza que se habilita na educação básica.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As incrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.fundec.rj.gov.br, no período compreendido entre 14 de dezembro de 2018, a partir das 10h, até 18 de dezembro de 2018 às 23h59;
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas contidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche e comprova todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido;
- 3.3. A não comprovação, no ato da entrevista, implicará eliminação;
- 3.4. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;
- 3.5. Após o término das inscrições, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações;
- 3.6. O preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico www.fundec.rj.gov.br, é de inteira responsabilidade do candidato; não serão aceitos cadastros condicionais e/ou extemporâneos, por procuração, nem via postal, e-mail, por fax ou similar;
- Só será aceita uma única inscrição por candidato;
- 3.8. As incrições para este processo seletivo serão gratuitas.

# 4. DOS REQUISITOS À INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão participar do PSS, brasileiros, natos ou naturalizados, ou portugueses amparados pela reciprocidade de direitos advinda de legislação específica, que preencham os requisitos constantes no presente Edital e na forma da legislação em vigor;
- 4.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;







FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 4.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e se do sexo masculino, também com as militares;
- 4.4. Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, bem como os demais requisitos básicos na data de contratação e;
- 4.5. Não ter firmado contrato temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 1.922/2005, como previsto no Inciso III, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 5.537, de 2 de fevereiro de 2009, encerrado a menos de 12 (doze) meses da data da contratação decorrente deste Edital.

# 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no endereço eletrônico da FUNDEC, Edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, conforme anexo I;
- 5.2. Os candidatos que não tiverem suas incrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 1 (um) dia, mediante requerimento fundamentado, em ficha própria, disponibilizada no endereço eletrônico da FUNDEC, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que decidirá a questão;
- 5.3. Encerrado o prazo fixado pelo item 5.2, a Comissão publicará, no endereço eletrônico da FUNDEC, Edital contendo a relação final dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos;

# 6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1. Os candidatos com deficiência terão prioridade na convocação para a celebração de contrato temporário em atendimento ao que determina o Art. 37, Inciso VIII, da CRFB e ao que dispõe a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, e percentual 10% estabelcido pela Lei Municipal nº 1.922, de 8 de dezembro de 2008, § 2º, Inciso VI, Art. 2º;
- 6.2. Os candidatos com deficiência, convocados prioritariamente, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual se candidatou.
- 6.3. Os portadores com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, não serão atingidos pela norma do caput do art. 6º da Lei Municipal nº 1922/2005, de 08 de dezembro de 2005.

# 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos à contração por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, inscritos na conformidade ao Edital dar-se-á por meio de duas etapas:







FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 7.1.1. Etapa I Análise Curricular, sob os critérios:
- 7.1.1.1. A apuração da nota se dará através da análise da seguinte forma, de acordo com o cadastro realizado no endereço eletrônico da FUNDEC:

ETAPA	1
	***************************************
Análise curricular	Até 8 (oito) pontos

7.1.1.2. Na análise curricular serão levados em consideração os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA		
Tipo	Pontuação	
Tempo de experiência na área da função pretendida	1,0/ano	
Experiência na administração pública em atuação compatível na área da função pretendida (mínima de 2 anos)	2,0	
Total da pontuação máxima	7,0	

Será atribuído um ponto para cada ano de atuação em atividades compatíveis com as atribuições relativas ao cargo pretendido, levando em consideração os 5 (cinco) anos anteriores à inscrição - até o máximo de 5,0 (cinco) pontos.

Serão atribuídos dois pontos para os candidatos que possuirem experiência na administração pública em atuação compatível na área da função pretendida de, no mínimo, dois anos.

Item	Pontuação
Participação em projetos na área pretendida (máximo de 1 projeto em 2016)	0,25
Curso de extensão na área pretendida – carga horária mínima de 30h (máximo de 1 curso)	0,25
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida – carga horária mínima de 180h (máximo de 1 curso)	0,25
Curso de informática básica	0,25







FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Total da pontuação máxima	1,0

Será atribuído no máximo 0,25 pontos para cada item acima, totalizando no máximo 1 (um) ponto.

# 7.1.2. Etapa II - Entrevista.

7.1.2.1. Serão convocados para a Etapa II os 10 (dez) primeiros candidatos por cargo, que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete), na Etapa I, correspondente a análise curricular com base nos dados coletados no cadastro no endereço eletrônico da Fundec.

ETAPA II	
ENTREVISTA	Até 5 (cinco) pontos

7.1.2.2. Critérios subjetivos para análise da entrevista – no máximo 5 (cinco) pontos:

Atitude e comportamento	25
Exposição do currículo	1.5
Comunicabilidade	1,0

7.1.2.3. Para a entrevista e entrega de documentação comprobatória, o candidato deverá comparecer ao seguinte endereço, em horário determinado:

### **FUNDEC Polo Social**

Rua Professor José De Souza Herdy, 934 - Jardim 25 de Agosto - Duque De Caxias - RJ.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ORIGINAL E CÓPIA)

- 8.1. Currículo atualizado, datado e assinado, constando, obrigatoriamente, entre outras informações, tempo de experiência no cargo pretendido e formação acadêmica;
- 8.2. Fotocópia do comprovante de experiência profissional ao cargo pretendido;
- 8.3. Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- 8.4. Preenchimento do formulário de acumulação de cargos;
- 8.5. Uma foto 3x4 recente;
- 8.6. Fotocópia do registro do conselho pertinente, se for o caso (pagamento da anuidade);







#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 8.7. Documentação comprobatória da experiência profissional e títulos de formação acadêmica ou certificados de cursos de especialização dentre outros.
  - 8.7.1. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes;
  - 8.7.2. O candidato que não comparecer na data de convocação para entrevista será automaticamente desclassificado.

#### 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente o candidato que apresentar:
  - 9.1.1. Idade mais avançada;
  - 9.1.2. Maior número de pontos de tempo de exercício no cargo pretendido.
- 9.2. Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 9.1 deste Edital, ocorrerá sorteio em ato público, em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença ou não dos candidatos, os quais serão convidados para participação, por telefone ou por correio eletrônico ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 10. DO RESULTADO

- 10.1. Os candidatos serão classificados por função, a partir do somatório dos pontos obtidos nas Etapas I e II devendo resultar a nota final igual ou superior a 8 (oito) pontos, **não podendo ser igual a zero em nenhum das etapas**;
- 10.2. A lista final com a classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico da FUNDEC, no dia **7 de janeiro de 2019**, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o mesmo.
- 10.3. Caberá recurso contra a nota preliminar de classificação, dentro de **1 (um) dia útil**, a contar da data de publicação da lista final com a classificação preliminar no endereço eletrônico da FUNDEC, a ser examinado pela Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que interpõe revisão, devidamente fundamentado.







FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 10.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.
- 10.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição, em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico da FUNDEC, no prazo estabelecido no item 10.3.
- 10.7. Será rejeitado liminarmente o recurso que não respeitar as condições descritas no item 10.6.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. Os candidatos classificados para o cargo serão convocados, observada a ordem de classificação, pelo Departamento de Pessoal da FUNDEC, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque Duque de Caxias, via endereço eletrônico, e-mail e/ou telefone, de acordo com convocações da FUNDEC, sendo o candidato responsável pela indicação correta e atualização do seu endereço, e-mail ou telefone.
- 11.2. Os candidatos convocados deverão comparecer à FUNDEC, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia:
  - 11.2.1. 02 (duas) fotos 3x4 recente;
  - 11.2.2. Comprovante de Escolaridade e formação;
  - 11.2.3. Registro no conselho, se for o caso;
  - 11.2.4. Identidade, na validade;
  - 11.2.5. CPF:
  - 11.2.6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - 11.2.7. Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
  - 11.2.8. Certificado de reservista ou C.A.M. constando dispensa, se do sexo masculino;
  - 11.2.9. Se casado (a), certidão de casamento;
  - 11.2.10. Certidão de nascimento dos filhos;
  - 11.2.11. Declaração de imposto de renda do ano calendário atual;
  - 11.2.12. Comprovante de naturalização, quando for o caso;
  - 11.2.13. Comprovante de residência do ultimo mês (energia, água, condomínio, IPTU, plano de saúde);







FUNDEC — Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 11.2.14. CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 11.2.15. Atestado de saúde ocupacional;
- 11.2.16. Certidão de antecedentes criminais;
- 11.2.17. Carteira de vacinação com tipo sanguíneo e fator RH.
- 11.3. A não apresentação dos documentos supracitados, na data de comparecimento agendada na convocação, implicará eliminação do candidato por desistência;
- 11.4. O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Regulamentadora quanto à pertinência dos títulos acadêmicos, e quanto à comprovação de todas as informações necessárias.
- 11.5. O candidato poderá apresentar recurso à Comissão Regulamentadora, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contados da data em que tomou ciência do parecer desfavorável que ensejou o indeferimento da sua contratação.

# 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação de que trata o presente Edital dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos da Lei Municipal nº. 1.922, de 8 de dezembro de 2005, e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº. 5.537, de 2 de fevereiro de 2009;
- 12.2. Os contratados terão direito, além dos seus vencimentos, a férias, 13º (décimo terceiro) salário, licença maternidade e licença paternidade;
- 12.3. Os contratados não farão jus ao recebimento de Vale-Transporte, anotação em CTPS, nem ao recolhimento de FGTS;
- 12.4. Os contratados estarão sujeitos ao Regime Previdenciário, conforme previsto no art. 9°, inciso I, alínea "I" do Decreto Federal nº. 3.048/99;
- 12.5. A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e o normatizado no art. 6º da Lei Municipal nº. 1.922, de 8 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº. 5.537, de 2 de fevereiro de 2009;
- 12.6. O prazo dos contratos firmados será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por igual período, até o prazo máximo de **72 (setenta e dois) meses**, na forma da Lei Municipal n° 2.692, de 07 de abril de 2015, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações;







FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 12.7. É de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias FUNDEC, ou de quem por ele expressamente delegado, a assinatura dos contratos de que trata o presente Edital:
- 12.8. Os contratos serão assinados em 04 (quatro) vias, de igual teor, pelo Presidente, ou de quem por ele expressamente delegado, como representante da FUNDEC, pelo contratado e por mais duas testemunhas, ficando a primeira via com o contratado; a segunda arquivada no Departamento de Pessoal da FUNDEC, a terceira via enviada para publicação no Boletim Oficial do Município, e a quarta via enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da contratação.

### 13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração, vinculada à carga horária dos cargos, obedecerá aos padrões remuneratórios estabelecidos, conforme tabelas de cargos técnicos e pedagógicos do presente Edital.

#### 14. DOS ANEXOS

- 14.1. ANEXO I Cronograma:
- 14.2. ANEXO II Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço;
- 14.3. ANEXO III Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público;
- 14.4. ANEXO IV Competências.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por intermédio de Comissão Regulamentadora composta por 4 (quatro) servidores designados através de Portaria expedida pelo Presidente da FUNDEC, como já previsto no preâmbulo deste edital e supervisionado pela Diretoria Administrativa da Fundação;
- 15.2. Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 15.3. Caso o candidato, por impedimento de qualquer natureza, após sua convocação, interrompa o procedimento de contratação, por mais de 5 (cinco) dias, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo:
- 15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação;
- 15.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo à FUNDEC, exclusivamente, a decisão quanto a conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas;







FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 15.6. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho visando atender necessidade da administração pública;
- 15.7. Caberá ao contratado arcar com as despesas de sua locomoção e alimentação;
- 15.8. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da FUNDEC, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis;
- 15.9. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à FUNDEC se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita;
- 15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações;
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado e pela Presidência da FUNDEC;
- 15.12. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da FUNDEC;
- 15.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário;

Duque de Caxias, 7 de dezembro de 2018.

Ed Wilson Lino da Silva Presidente da FUNDEC Matrícula: 240.227-0

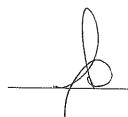




FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

### ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Prazo para impugnar o Edital	12/12/2018
Inscrições	De 10h do dia 14/12/2018 até às 23h59min do dia 18/12/2018
Publicação prévia da Homologação das inscrições	21/12/2018
Recurso da homologação das inscrições	26/12/2018
Publicação final da homologação das inscrições	28/12/2018
Convocação dos aprovados na ETAPA I para a Etapa II	02/01/2019
Data da Entrevista	03/01/2019 e 04/01/2019
Lista final dos classificados	07/01/2019
Recurso à lista final dos classificados	09/01/2019
Resultado Final	11/01/2019







FUNDEC — Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

# ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

#### Termo XXXXXXXXXX

Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que entre si celebram FUNDEC - Fundação de Apoio à Técnica. Ciência. Tecnologia. Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e XXXXXXXXXXX conforme Edital XXXXXXXXX consonância com a procedimento administrativo nº XXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

A FUNDEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.522/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 - Parque Duque - Cep 25.085.131, 1º Distrito de Duque de Caxias, doravante denominada FUNDEC, neste ato representada por seu Ilmo. Presidente, ED WILSON LINO DA SILVA, brasileiro, casado, XXXX, RG nº XXXXX expedido pelo XXXXX, CPF/MF nº XXXXXXX, residente na cidade XXXXXXXX, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo ATO DE NOMEAÇÃO através da Portaria nº XXXXXXXX, de XX de XXXXXXXX de 2016 do outro lado como CONTRATADO (A) XXXXXXXXXX, portador(a) da Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX e inscrito(a) acordam firmar o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado mediante as normas dispostas na Constituição da República em seu art. 37, inciso IX e Lei Municipal 1922/05, observadas a regulamentação do Decreto nº 5537/09 e suas alterações, visando atender às necessidades relacionadas ao Termo de Convênio nº 15-008/2018, através do Processo Seletivo Simplicado







FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

XXXXXXXX e autorização expressa constante no processo administrativo n° XXXXXXXXXXXXXX, sob as seguintes Cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Observados os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade, publicidade e da impessoalidade, em consonância com os dispositivos legais supracitados, que dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado visando atender a necessidade de excepcional interesse público, firma-se o presente instrumento, por prazo determinado, do Contratado acima qualificado, na função de XXXXXXXXXXXXXXX, para atender as necessidades relacionadas ao Termo de Convênio nº 15-008/2018, conforme previsto no Edital de convocação, que pode ser consultado a qualquer tempo para todos os fins de direito.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR</u>

Pela prestação do serviço mencionado na Cláusula Primeira, o contratado (a) receberá o valor mensal de XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), até o 5º dia útil do mês subsequente, observados os descontos legais devidos.

Parágrafo Único – Fica assegurado à Fundec o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- a) Os previstos em lei;
- b) Os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto justificado;
- c) Os correspondentes aos danos causados pelo CONTRATADO, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo a FUNDEC, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados ao erário.







FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

# CLÁUSULA QUARTA - DO USO DA IMAGEM

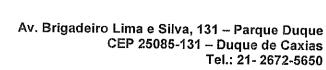
Pelo presente termo autorizo a reproduzir minha imagem e o som da minha voz para a utilização na mídia institucional, em publicações impressas, eletrônicas, digitais e/ou em composições multimídia, sem limite de tiragem e/ou distribuição, por tempo indeterminado dentro e fora do Município de Duque de Caxias, em campanhas promocionais de natureza educativa/informativa, a serem divulgadas nos diversos veículos de mídia utilizados pela FUNDEC, com a finalidade única e exclusiva de informação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a contratante, a seu critério, através de um representante por ela designado, exercer ampla, irrestrita e permanente avaliação de todas as fases da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, bem como do comportamento pessoal da Contratada.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 1 A **FUNDEC** obriga-se a:
- 1.1 Pagar a contraprestação mensal nos termos acima estipulada;
- 1.2 Possibilitar a regular prestação de serviço por parte do Contratado(a);
- 1.3 Cumprir as obrigações fiscais e previdenciárias devidas;
- 1.4 Manter arquivo organizado com toda a documentação relativa a cada contratado (a);
- 1.5 Cumprir todas as disposições ora pactuadas.
- 2 O(A) Contratado(a) obriga-se a:
- 2.1 Executar todos os serviços da natureza de seu cargo dentro da jornada de trabalho estabelecida no Plano de Trabalho;







FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

- 2.2 Cumprir os prazos previstos para realização dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.3 Tomar ciência e corroborar na execução das diretrizes que serão estabelecidas para o bom desenvolvimento do Projeto;
- **2.4** Permitir o mais amplo exercício de avaliação pela contratante, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- 2.5 Acatar as determinações da fiscalização da contratante, no sentido de refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- **2.6** Arcar com os prejuízos que vier a causar por dolo, imprudência ou negligência no desempenho de suas funções;
- 2.7 Acatar determinações superiores sobre o local de trabalho, podendo haver transferência para qualquer ponto do Município, se necessário;
- 2.8 Observar, durante o período contratual, as condições de zelo, disciplina, dedicação, eficiência, moralidade, comprometendo-se em não praticar qualquer ato ou manifestação que possa comprometer o bom desenvolvimento do projeto.

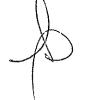
# <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO</u>

Este intrumento se regerá pela Constituição da República em seu **Art. 37, inciso IX e Lei Municipal nº 1.922/05**, observadas a regulamentação do **Decreto nº 5.537/09**, com suas alterações e demais disposições aplicáveis ao contrato administrativo. O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar- se as estipulações, ao edital do processo seletivo simplificado, ao sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

Parágrafo único: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, inciso I, alínea "I" do regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A FUNDEC, órgão da Administração Pública Indireta do Munícipio de Duque de Caxias, havendo justo interesse e necessidade do Poder Público, sem



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

prejuízo das ações já implementadas, poderá rescindir unilateralmente o presente Termo, a qualquer tempo, sem que caiba indenização ao contratado, e ainda nos seguintes casos:

- a) Por término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independente do termo de rescisão;
- b) Por manifestação unilateral motivada do Contratante (FUNDEC);
- c) Ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato, pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- d) Por infração os deveres (obrigações) do Contratado, citados na cláusula sexta;
- e) Falta ao trabalho por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados em período de 30 (trinta) dias consecutivos, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- f) Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- g) Apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- h) Insuficiência de desempenho na função para qual apresentou prova de capacitação;
- i) Por solicitação do(a) contratado(a), desde que haja concordância (vontade) de ambas as partes.

# CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

A presente despesa correrá a conta do Programa de Trabalho XXXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXXXXXXXXXXXXXX, Fonte XXXXXXXXXX, para atendimento do objeto do presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que venham a ocorrer, quando da execução do presente Contrato, serão resolvidos pela autoridade administrativa ao qual esteja vinculada a sua fiscalização.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

# CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A FUNDEC obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato no prazo de XXXXXXXXXXXXXXXXX dias contados de sua assinatura no Boletim Ofical do Município.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias por ventura existentes, renunciando a qualquer outro, por mais previlegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

Duque de Caxias,dede
ED WILSON LINO DA SILVA Presidente
- veriae/ite
N.
N <b>ome</b> Contratado(a)
TESTEMUNHAS
1 CPF:
1CPF:
2CPF:







Eu,

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

emprego ou função pública junto à administração pública direta autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
<b>DECLARO</b> , outrossim, <b>QUE NÃO PERCEBO</b> proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a função em que tomarei posse.
<b>DECLARO</b> , mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei nº. 8.112/90.
<b>DECLARO</b> , ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de todas as legislações supra referido.
,dede 2018. Local e Data
Assinatura e RG







FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

# ANEXO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

## **CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Tem como atribuições os serviços de limpeza, manutenção e organização na sede e demais unidades desta Fundação.

#### COZINHEIRO

Executar as atividades de confecção de pratos cozinhados e de sobremesas; Realizar o planejamento do cardápio; Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições e acompanhar a evolução dos cozinhados; Auxiliar a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação de alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### **AUXILIAR DE COZINHA**

Realizar o pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores da cozinha. Ser responsável por lavar, descascar, cortar, separar, escolher e ralar os alimentos sob a orientação do cozinheiro. Cuidar da higienização do local de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

# **CARGOS PEDAGÓGICOS**

#### **EDUCADOR ESPECIALIZADO**

Regência de classe nas modalidades, etapas, atendimentos, de acordo com a habilitação específica e executar outras atividades de interesse da área de atuação; Prestar orientação presencial as turmas, responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho de seus alunos; Planejar suas atividades como regente de turma, visando um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor



**Fundec** 



FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica; Ministrar os dias letivos e as horas-aula.

### SECRETÁRIO ESCOLAR

Analisar documentação dos alunos e averiguar se há irregularidades, estabelecer ação conjunta com a orientação pedagógica e demais setores, responder administrativa e legalmente pela documentação escolar, promover o elo de ligação entre a administração e a equipe pedagógica. O secretário escolar é o responsável por planejar, coordenar e executar as ações da secretaria da escola, respondendo por suas imputações de modo a assegurar o mais perfeito e regular desenvolvimento dos trabalhos administrativos, dentro dos prazos estabelecidos.



